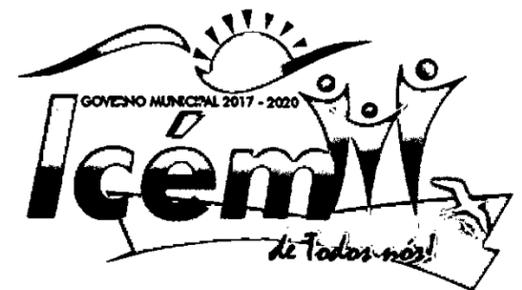




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.992/2017.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à AASI do Município de Içem – SP, e dá outras providências.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, Prefeita do Município de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Içem, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **Associação de Assistência Social de Içem - AASI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, centro, nesta cidade de Içem, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2018 até o limite total anual de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

**Parágrafo Único** - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

**Artigo 2º** - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2018, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02 06       DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 06 06   CRECHE ESCOLA  
12           Educação  
12 365      Educação Infantil  
12 365 0095 Apoio a Criança de 0 a 6 anos  
12 365 0095 2100 0002 – Subvenções Sociais – A.A.S.I.  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 0.01.00

Código de Aplicação: 212.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.726.742/0001-37



**Artigo 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada.

**Artigo 4º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 20 de dezembro de 2017.

  
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS  
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

  
CLAUDETE TORREZIN VILELA  
Oficial de Gabinete